



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 493/93

Súmula: "INSTITUI A "GINCANA DO VERDE" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º** - Fica instituída a "GINCANA DO VERDE", com a finalidade de gramar as áreas públicas municipais.
- Artigo 2º** - A Gincana objetiva a plantação de gramíneas, mediante competição feita por equipes de cinco pessoas.
- Artigo 3º** - A área a ser gramada será dividida em módulos de 1,00 ha, demarcada previamente, permitindo às equipes o controle de seu espaço físico.
- Artigo 4º** - Será declarada vencedora a equipe que gramar a área em menor tempo, recebendo como prêmio cinco bicicletas.
- Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios obedecendo as regras da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
- Artigo 6º** - A regulamentação da Gincana será feita por Decreto e sua execução a cargo da Secretaria de Obras, que publicará edital com as normas regulamentares.

.../

.../

.../

.../





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

.../ continuação da Lei n) 493/93.

**Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 20 de setembro de 1993.

  
**ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

